

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 29 de abril de 2021



Nesta edição:

- **Finalizada a votação na Câmara dos Deputados da MP 1016, que renegocia dívidas com os Fundos Constitucionais de Financiamento;**
- **Senado aprova projeto que amplia o licenciamento compulsório de patentes;**
- **Plenário da Câmara dos Deputados aprova urgência ao projeto que prevê multa por discriminação salarial.**

Finalizada a votação na Câmara dos Deputados da MP 1016, que renegocia dívidas com os Fundos Constitucionais de Financiamento

Foi finalizada a votação na Câmara dos Deputados da MP 1016, que renegocia extraordinariamente as dívidas com Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FNE e FCO).

O texto-base havia sido aprovado ontem e haviam ficado pendentes 5 destaques. A sessão de hoje deliberou sobre os destaques e aprovou a supressão dos seguintes dispositivos contidos no substitutivo do relator: a) dispositivo que possibilitava a renegociação para as empresas que tenham cometido inaplicação, desvio de finalidade ou fraude, mas que não tinham sido comunicadas na época de sua verificação para as devidas correções e b) dispositivo que possibilitava a renegociação de dívidas parcialmente lançadas em prejuízo, na renegociação firmada até dez/22.

O texto aprovado prevê as seguintes modalidades de renegociação:

1. Renegociação mediante a substituição dos encargos pelos encargos utilizados para contratação de nova operação, nos casos de provisionamento ou lançamento em prejuízo de forma integral, e substituição do titular ou alteração do controle societário direto ou indireto da empresa mutuária.
2. Prorrogação do prazo de pagamento por um ano após a última prestação, no caso de mutuários prejudicados pela pandemia de Covid, mantidos os rebates e o bônus de adimplência.
3. Renegociação em aberto (sem prazo), somente para operações lançadas em prejuízo ou provisionadas de forma integral, com rebate e bônus de adimplência a serem definidos em regulamento e uso de encargos de normalidade para atualização do saldo devedor;
4. Renegociações firmadas até dez/2022 (na MP original, o prazo era até dez/21), com as seguintes características:

- Para operações integralmente provisionadas ou lançadas em prejuízo e operações parcialmente provisionadas. Operações lançadas em prejuízo de forma parcial não poderão ser renegociadas.
- Rebate e bônus de adimplência, de acordo com o porte (No caso do crédito não rural: Rebates de 70% para Mini, micro, Pequeno e Pequeno-Médio portes, de 65% para Médio Porte e 60% para Grande porte; Bônus de adimplência, 30% para Mini, micro, Pequeno e Pequeno-Médio porte, 25% para Médio porte e 20% para Grande porte).
- Permite pagamento, substituição, liberação ou alienação de garantias e de constrições, inclusive com utilização do patrimônio rural em afetação;
- Para atualização do saldo devedor, permite uso do IPCA ou encargos de normalidade;
- Admite pagamento com parcelas anuais no caso do crédito rural. Para o crédito não rural, as parcelas serão mensais;
- Pagamentos incluem juros capitalizados na carência e dispensa avaliação de capacidade de pagamento.

Outros pontos do texto aprovado:

1. As renegociações não poderão reduzir mais do 90% o valor original da operação, excluídos os acréscimos.
2. Não incidem encargos por inadimplemento e ficam limitados os honorários advocatícios em até 1% da dívida atualizada;
3. Permite a renegociação de operações que tenham sido renegociadas há menos de 10 anos;
4. Proíbe a renegociação com mutuários que tenham comprovadamente cometido inaplicação, desvio de finalidade ou fraude, mesmo aqueles que não tenham sido comunicados na época de sua verificação para as devidos correções;
5. Dispensa a regularidade fiscal (inscrição em dívida ativa, quitação de tributos em caso de concordata e extinção do falido e regularidade do FGTS) para a renegociação;
6. Determina a disponibilização do extrato financeiro da dívida pelo banco.

A MP 1016 vai ao Senado Federal e terá prazo de votação até o dia 27 de maio.

Senado aprova projeto que amplia o licenciamento compulsório de patentes

O Senado aprovou o PL 12 de 2021 que altera a Lei de Propriedade Industrial para ampliar as possibilidades e acelerar o processo de licenciamento compulsório de patentes em situações de emergência nacional, de interesse público e de calamidade pública de âmbito nacional.

O substitutivo do Senador Nelson Trad (PSD/MS) determina que as licenças compulsórias poderão ser concedidas para instituições com efetivo interesse e capacidade para realizar a exploração eficiente da patente ou do pedido de patentes.

Estabelece prazo de 30 dias para elaboração para elaboração de lista de patentes voltadas para atender as necessidades da emergência. Também define um conjunto de obrigações ao titular da

patente, como a transmissão de informações, dados técnicos e resultados de testes necessários para a reprodução do objeto da patente.

O texto prevê a remuneração do titular no valor de 1,5% do valor líquido das vendas até a definição de valor com base em critérios e parâmetros pré-estabelecidos.

O setor industrial está sensível à necessidade urgente de acelerar o processo de imunização da população brasileira. Contudo, a quebra de patentes não é o melhor caminho para ampliação da disponibilidade de vacinas e se contrapõe às medidas de fortalecimento da cooperação entre países e empresas que permitiu o rápido desenvolvimento de um amplo conjunto de imunizantes.

A matéria segue para apreciação na Câmara dos Deputados.

Plenário da Câmara dos Deputados aprova urgência ao projeto que prevê multa por discriminação salarial

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou hoje requerimento de urgência ao PL 1558/2021, que estabelece multa para o empregador que considerar o sexo, a idade, a cor ou a situação familiar da empregada, para fins da remuneração, formação profissional e oportunidade de ascensão profissional.

A Câmara dos Deputados analisa as alterações feitas pelo Senado Federal em março. Na ocasião, o relator foi o senador Paulo Paim (PT/RS), que apresentou parecer favorável, acatando ajuste que foi considerado redacional.

Foram acatadas a **vinculação da multa a determinação judicial, a observância do prazo prescricional previsto constitucionalmente e, em relação ao valor, previu que será de “até” cinco vezes a diferença verificada.**

Posteriormente, o projeto foi encaminhado à sanção, mas retornou à Câmara dos Deputados para que fossem analisadas as alterações feitas no Senado, com a alegação de que não eram meramente redacionais.

A dep. Marina Santos (Solidariedade/PI) foi designada relatora do projeto em Plenário e já apresentou parecer pela aprovação da emenda do Senado, contudo, ainda não há previsão de ser pautada para análise do mérito.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
<https://www5.legisdata.cni.org.br>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.